



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 023/2022 – PMSA/RN  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, por meio de seu Pregoeiro, **designado pela Portaria nº. 006/2022**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, às **XXH** (Horário de Brasília) do dia **01 DE JULHO DE 2022**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 511.018/2022** – PMSA/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal 10.024/2019, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

*Observação: O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR VALOR POR LOTE**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo da Proposta de Preços.

**ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

**ANEXO IV** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99) **ANEXO V** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**ANEXO VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração afirmando que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será o Município de Santo Antônio/RN.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
  - 2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  - 2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - 3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
  - 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
  - 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e decretos regulamentadores
  - 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;
  - 3.2.6. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo III.
  - 3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 3.2.8. Que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 3.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº.8.666/93.
- 3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

3.6. No caso de desconexão com a Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

4.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das XXh (Horário de Brasília) do dia **21/06/2022** até às **09:29h** (Horário de Brasília) do dia **01/07/2022**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

4.3. As propostas serão abertas às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **01/07/2022**.

4.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **01/07/2022**.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 31203737 (Portal de Compras Públicas).

4.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Antônio/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

4.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.

4.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, VALOR UNITÁRIO POR ITEM;

5.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.4. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no presente edital, serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

5.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.7. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – Setor de Licitações, no endereço: Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. Preço UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.8.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da

datada sua apresentação.

5.8.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, passando a Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. A Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR UNITÁRIO POR LOTE de acordo com a unidade de medida;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.14. Por iniciativa da Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos sendo, portanto desconhecido.

6.16. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.17. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.18. No caso de desconexão da Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.

6.21. Poderão ser corrigidos automaticamente pela Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.22. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

6.23. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.24. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

**6.25. SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DOS ITENS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das certidões dos seguintes cadastros, anexas ao processo em lacuna própria no portal de compras públicas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, neste caso, preferencialmente, em até 24 horas úteis antes da sessão, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

#### 7.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

#### 7.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

#### 7.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **01 (UM)**, ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou nacomercialização) do objeto de que trata a presente licitação.

### 7.3.5 - OUTROS:

a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo III)**.

b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Anexo VI)**.

c) Declaração afirmando que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual **(Anexo VIII)**.

7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007.

7.4.1. No caso de inabilitação, a Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Para fins de habilitação, a Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

7.10.1. Neste caso, a Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

7.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

8.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3. Cabe a Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

12.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº. 017/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ordem de compra e emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº. 017/2013.

13.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

14.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

14.3. Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

14.4. A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

14.5. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

14.6. No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

14.7. Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

15.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.

15.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar n°. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do

Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**Unidade: 02.001 – Gabinete Civil do Prefeito**

Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração**

Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Ação: 1193 - Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças**

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1090 - Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 1038 - Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Ação: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
Ação: 1125 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos  
Ação: 1209 - Adaptação de Unidades de Ensino  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
Fonte: 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Ação: 2028 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Ação: 2032 - Manutenção do Ensino Infantil

Ação: 2036 - Manutenção do Setor Ensino Médio

Ação: 2038 - Manutenção da EJA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2032 - Manutenção do Ensino Infantil

Ação: 2033 - Manutenção do Educação Especial

Ação: 2036 - Manutenção do Setor Ensino Médio

Ação: 2038 - Manutenção da EJA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2262 - Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental

Ação: 2263 - Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche

Ação: 2264 - Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

#### **Unidade: 06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**

Ação: 2009 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Ação: 2011 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche

Ação: 2037 - Manutenção do FUNDEB 30% EJA

Ação: 2260 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

#### **Unidade: 07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**

Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **Unidade: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Ação: 2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2160 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
Ação: 2206 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC  
Ação: 2212 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde  
Ação: 2215 - Manutenção da Vigilância Sanitária  
Ação: 2221 - Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO  
Ação: 2223 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
Ação: 2206 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC  
Ação: 2212 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde  
Ação: 2215 - Manutenção da Vigilância Sanitária  
Ação: 2221 - Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO  
Ação: 2223 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2213 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2257 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

#### **Unidade: 09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Ação: 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Ação: 2268 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Ação: 2268 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2269 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF  
Ação: 2278 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
Ação: 2283 - Manutenção do Programa IGD SUAS  
Ação: 2175 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
Ação: 2282 - Manutenção da Cozinha Comunitária  
Ação: 2281 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2269 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF  
Ação: 2278 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
Ação: 2282 - Manutenção da Cozinha Comunitária  
Ação: 2281 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2283 - Manutenção do Programa IGD SUAS  
Ação: 2175 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

#### **Unidade: 11.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos**

Ação: 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
Fonte: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Ação: 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **Unidade: 12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação de Eventos**

Ação: 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **Unidade: 13.001 - Secretaria Municipal de Tributação**

Ação: 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **Unidade: 14.001 - Secretaria Municipal de Cultura**

Ação: 2232 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade: 15.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**

Ação: 2062 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

17.3. Apresentar documentação falsa;

17.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.5. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.7. Cometer fraude fiscal;

17.8. Fizer declaração falsa;

17.9. Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.10. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.12. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.15. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

18.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

18.6. É facultado a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7. No caso de inscrições cadastrais e certidões que não constem expostos prazos de validade, serão considerados apenas aqueles cuja emissão tenha ocorrido a um prazo não superior a 90 (noventa) dias; Não se aplica as condições deste item para documentos pessoais de sócios e jurídicos da empresa, assim como qualificação técnica.

18.8. Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação da Pregoeiro ou Equipe de Apoio, não sendo aceitos cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.

18.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.12. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

18.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/ 1993, subsidiariamente.

18.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de junho de 2022.

**Jalmir Amador da Silva**  
Pregoeiro Oficial do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1. Esse termo visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

**2.1. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:** Foi realizado um levantamento dos materiais necessários e indispensáveis para o ideal e contínuo funcionamento da secretaria municipal de Administração, destinados a suprir a demanda do Município de Santo Antônio/RN. Neste sentido destacamos a importância da higienização e limpeza dos diversos setores desta Prefeitura, tais como, prédios públicos, e demais que são integrantes da administração pública municipal. A higienização e limpeza daqueles reflete a preocupação desta Gestão Administrativa em zelar pelo ambiente saudável, de qualidade, para bom funcionamento de suas atividades, sem contar a respeito do bem-estar de seus funcionários, o que influencia diretamente no desempenho das atividades por eles exercidas. A exposição indevida do lixo gera incômodos à população, tanto pelo seu mau odor quanto pela poluição visual e degradação do espaço onde é lançado.

Portanto, para suprir as finalidades destacadas e, ainda, como forma de planejamento administrativo, visando atender as necessidades dos órgãos desta Prefeitura Municipal, viemos por intermédio deste solicitar a Vossa Excelência a abertura de procedimento pertinente para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para assistir a demanda da secretaria de administração.

Neste Termo de Referência conjunto, estão contidas as solicitações das secretarias municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.

### **3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

#### **3.1 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL**

#### **3.2 - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO/PREÇO**

<b>LOTE 1. MATERIAL DE HIGIENE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AROMA LAVANDA	UNIDADE	500	R\$ 26,56	R\$ 13.280,00
02	ALGODÃO	PACOTE	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00

03	PAPEL HIGIENICO	FARDO	200	R\$ 39,64	R\$ 7.928,00
04	TOALHA DE PAPEL	PACOTE	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
05	HASTE FLEXÍVEL PONTA DE ALGODÃO	CAIXA	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>				<b>R\$ 30.368,00</b>	

<b>LOTE 2. MATERIAIS DE LIMPEZA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	VASSOURA - MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPAPLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 22 CM, COMPRIMENTO CERDAS 11 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	500	R\$ 29,18	R\$ 14.590,00
2	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 LITROS;	UNIDADE	100	R\$ 39,89	R\$ 3.989,00
3	BALDE - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO USO GERAL.	UNIDADE	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
4	AVENTAL - MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UNIDADE	500	R\$ 20,29	R\$ 10.145,00
5	BALDE - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA.	UNIDADE	100	R\$ 11,91	R\$ 1.191,00
6	CESTO LIXO - MATERIAL PLÁSTICO 30 L ADICIONAIS PEDAL E TAMPA.	UNIDADE	100	R\$ 79,21	R\$ 7.921,00
7	CESTO LIXO - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO.	UNIDADE	100	R\$ 20,68	R\$ 2.068,00
8	CESTO LIXO - MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 12 LITROS COM PEDAL E TAMPA..	UNIDADE	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
9	CESTO DE LIXO - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	UNIDADE	100	R\$ 100,75	R\$ 10.075,00
10	DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AROMA - EMBALAGEM 1L.	LITRO	1000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL - EMBALAGEM 400ML	UNIDADE	800	R\$ 8,62	R\$ 6.896,00
12	DETERGENTE - COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DESÓDIO, APLICAÇÃO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO VISCOSO - EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
13	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL - MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
14	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO - PCT C/ 8 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
15	FLANELA, FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDIDO 38CM X 58 CM	UNIDADE	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
16	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO - PCT C/ 10 CAIXAS	PACOTE	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
17	LIXEIRA - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, TIPO TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	50	R\$ 214,34	R\$ 10.717,00

	ADICIONAIS COM RODAS E MECANISMO METAL INTERNO				
18	PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR POLIPROPILENO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 14 CM, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 22,5 CM, ALTURA 7 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFIL DE BORRACHA	UNIDADE	200	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
19	PANO PARA LIMPEZA DE PISO 25 X 40 CORES DIVERSAS	UNIDADE	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
20	PANO DE PRATO - MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA	UNIDADE	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
21	VASSOURA - MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	500	R\$ 20,25	R\$ 10.125,00
22	VASSOURA - MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI.	UNIDADE	500	R\$ 33,43	R\$ 16.715,00
23	ESPONJA LARGA DUPLA FACE - PTC C/ 04 UNIDADES	UNIDADE	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 L - CAPACIDADE 60 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L - CAPACIDADE 15 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PCT C/ 100 UNIDADE	PACOTE	500	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L - CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 27,28	R\$ 13.640,00
27	SACO PLÁSTICO LIXO 30 L - CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 60 CM, APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 15,58	R\$ 7.790,00
28	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 5 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
29	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 500ML	UNIDADE	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
30	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES 50CMX80CM KG	KILOGRAMA	500	R\$ 31,75	R\$ 15.875,00
31	SACOLAS BRANCAS RECICLADAS COM ALÇAS 40X50	KILOGRAMA	500	R\$ 34,65	R\$ 17.325,00
32	SACOLAS BRANCAS RECICLADAS COM ALÇAS 20X30	KILOGRAMA	500	R\$ 40,45	R\$ 20.225,00
33	BOBINAS DE SACOS PLÁSTICOS 25X35	KILOGRAMA	50	R\$ 33,94	R\$ 1.697,00
34	BOBINAS DE SACOS PLÁSTICOS 20X30	KILOGRAMA	50	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
35	LAVA PISO 2 Litro	UNIDADE	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
36	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM - EMBALAGEM DE 1L	UNIDADE	3000	R\$ 5,83	R\$ 17.490,00
37	AMACIANTE - PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, PH PURO 3,0 A 3,6. COMPOSIÇÃO CLORETO DE DIALQUILDIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, FRASCO DE 2L	FRASCO	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
38	ESPANADOR - MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60 CM	UNIDADE	100	R\$ 28,03	R\$ 2.803,00
39	PAPEL ALUMÍNIO - MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO C/ 7,50 METROS.	ROLO	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
40	LIXEIRA COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR	UNIDADE	50	R\$ 76,28	R\$ 3.814,00

	PEDAL 50L				
41	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30 LITROS, TIPO COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	50	R\$ 65,94	R\$ 3.297,00
42	RODO - MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	UNIDADE	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
43	SABÃO TIPO EM PÓ - ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA - EMBALAGEM DE 500MG	UNIDADE	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
44	SABÃO TIPO EM PÓ - ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE ECARGA - EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	1000	R\$ 11,11	R\$ 11.110,00
45	SABÃO TIPO EM BARRA - NEUTRO, PARA LIMPEZA GERAL, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA	UNIDADE	1000	R\$ 10,01	R\$ 10.010,00
46	LUVA DE PROTEÇÃO PARA LIMPEZA - MATERIAL MALHA BANHADA A LÁTEX, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS	PARES	1000	R\$ 6,64	R\$ 6.640,00
47	DETERGENTE - COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIS E, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO - EMBALAGEM DE 5L	UNIDADE	100	R\$ 22,38	R\$ 2.238,00
48	INSETICIDA SPRAY 360 ml	UNIDADE	100	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>				<b>R\$ 294.981,50</b>	

<b>LOTE 3. MATERIAIS DE DECARTEVEIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	GUARDANAPO PAPEL PACOTE COM 50 UNIDADES - LARGURA 33,50 CM, COMPRIMENTO 33,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO;	PACOTE	1000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
02	TALHER DESCARTÁVEL TIPO GARFO - PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE NÃO TÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES;	PACOTE	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
03	TALHER DESCARTÁVEL TIPO COLHER - MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO - PCT C/ 50 UNIDADES;	PACOTE	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
04	COPO DESCARTÁVEL 150 ML - MATERIAL POLIESTIRENO - PCT C/ 100 UNIDADES; CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	600	R\$ 126,34	R\$ 75.804,00
05	PRATO DESCARTÁVEL RASO - PCT C/ 10 UNIDADES;	PACOTE	5000	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00
06	PAPEL FILME LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO	UNIDADE	500	R\$ 11,83	R\$ 5.915,00
07	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC, 20CMX100MM PRÁTICO E RESISTENTE	UNIDADE	300	R\$ 14,63	R\$ 4.389,00
08	FRASCO BORRIFADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 20ML PARA ÁLCOOL EM GEL.	UNIDADE	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
09	FRASCO BORRIFADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30ML PARA ÁLCOOL EM GEL.	UNIDADE	300	R\$ 9,73	R\$ 2.919,00
10	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - MATERIAL	CAIXA	400	R\$ 130,08	R\$ 52.032,00

	POLIESTIRENO - PCT C/ 100 UNIDADES				
11	TALHER DESCÁRTAVEL TIPO FACA PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 5,14	R\$ 514,00
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - MATERIAL POLIESTIRENO - PCT C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>				<b>R\$ 171.920,00</b>	

<b>LOTE 4. EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	CARRO DE LIMPEZA, BALDE COM ESPREMEDOR DOBLÔ FLEX 20 LITROS	UNIDADE	35	R\$ 545,91	R\$ 19.106,85
02	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 C/ REFIL MICROFIBRA, PARA LIMPEZA DE PISO.	UNIDADE	35	R\$ 138,98	R\$ 4.864,30
<b>TOTAL ORÇADO</b>				<b>R\$ 23.971,15</b>	

**Valor total orçado R\$ 521.240,65 (quinhentos e vinte e um mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).**

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** - O fornecimento do material esportivo será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte da secretaria requisitante e/ou Prefeito Municipal, ou, ainda, por servidor devidamente autorizado.

**4.2.** Para aferição da qualidade dos produtos cotados neste processo de licitação será exigido amostra do participante classificado em 1º lugar, onde os mesmos terão que serem apresentado em até 03 (três) dias úteis sob pena de desclassificação de sua proposta no lote corrente;

**4.2.** Para aferição da qualidade dos produtos cotados neste processo de licitação será exigido amostra do participante classificado em 1º lugar, onde os mesmos terão que serem apresentado em até 03 (três) dias úteis sob pena de desclassificação de sua proposta no lote corrente;

**4.2.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

**4.2.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**4.2.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**4.2.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**4.2.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**4.2.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela

análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.2.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.2.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.2.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.2.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.3.** O fornecimento será realizado, sempre que requisitado pelo secretário, de Segunda à Sexta, em horário comercial, e o local de entrega definido no mesmo ato, entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deveram os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas dos produtos solicitados;

**4.3.** O fornecimento será realizado, sempre que requisitado pelo secretário, de Segunda à Sexta, em horário comercial, e o local de entrega definido no mesmo ato, entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deveram os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas dos produtos solicitados;

**4.4.** Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN, qualquer alteração no endereço mencionado no item anterior será informado na Ordem de Serviço/Compra;

**4.5.** Após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra ou Nota de Empenho pelo contratado, os serviços/fornecimento Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

**b)** definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**4.6.** A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha, as despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora;

**4.7.** Depois de recebidos, os objetos (itens) serão conferidos/verificados pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

**4.8.** Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;

**4.9.** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.



## **5 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.1 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço.

5.2 - Os preços ofertados deverão ser fixos, sem nenhum reajuste, salvo ocorrência de variação de custo unitário.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.3 - O Município de Santo Antônio/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS).

Santo Antônio/RN, 17 de junho de 2022.

**Abinoan Marcelino De Brito**  
Secretário Municipal de Administração

**Josefa Avelino de Oliveira Benício**  
Secretária Municipal de Saúde

**Maria Sueli de Sena Ribeiro**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Nilva de Oliveira Ferreira**  
Secretária Municipal de Educação



**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 023/2022 - PMSA/RN**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF/MF nº. ...., **DECLARA**, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXXX/2022 - PMSA/RN**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e  
assinatura do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 023/2022 - PMSA/RN**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº. 9.854/99)**

(empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF/MF nº. ...., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e  
assinatura do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 023/2022 - PMSA/RN**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE.**

(empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e  
assinatura do Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 023/2022 - PMSA/RN  
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de XXXXXXXXXX, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 023/2022 - PMSA/RN**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 511.018/2022, homologado em XXXXX de XXXX de XXXX, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022					
<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>CEP:</b>		
<b>REPRESENTANTE:</b>			<b>CPF:</b>		
<b>E-MAIL:</b>			<b>( XX ) X.XXXX-XXXX</b>		
<b>LOTE 01</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$ X,XX	R\$ X,XX
02				R\$ X,XX	R\$ X,XX
03				R\$ X,XX	R\$ X,XX
Valor Total					<b>R\$ X,XX</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a

seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;



8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 023/2022 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**  
RAULISON DE SENA RIBEIRO  
Prefeito Municipal

Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º. 023/2022 – PMSA/RN**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE**  
**IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(nome ou nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. .... e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santo Antônio/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e  
assinatura do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N°. 023/2022 – PMSA/RN**  
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(nome ou nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratualcas interestaduais, tornando mais eficiente e econômica a comunicação entre o Município e a futura contratada.

Local e data,

---

carimbo (ou nome legível) e  
assinatura do Representante legal